EDITAL Nº 02/2026

CADASTRAMENTO E PRÉ- MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU 2026, COM BASE NO RESULTADO DOS ENEM'S 2023, 2024 OU 2025- UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA, CARUARU E SERTÂNIA PARA 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DE 2026 DA UFPE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 2.027/2024, Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026 - MEC, as Resoluções nº 17/2025 e 18/2025 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 2.027/2024 , que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 2023, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2026, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos exercícios de 2023, 2024 ou 2025, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução Nº 18/2025(CEPE/UFPE), disponibilizada na página eletrônica da UFPE, **www.sisu.ufpe.br**. Os cursos presenciais de Dança- Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música–Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura e Intercultural Indígena – Licenciatura, terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC n° 21/2012.

1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2026, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado dos Exames Nacionais do Ensino Médio - ENEM 2023, 2024 ou 2025, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2026 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 17/2025 e 18/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE,https://sisu.ufpe.br/.

1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato nos **ENEM's referentes ao anos de 2023, 2024 ou 2025**, por meio do SiSU 2026, cujo cronograma foi publicado no edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025 do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica da UFPE, https://sisu.ufpe.br/.

1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, **www.inep.gov.br**, e no Portal do SiSU, http://www.sisu.mec.gov.br, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2026, divulgado na página

https://sisu.ufpe.br/;

II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e

III. Manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do **ENEM**, **www.inep.gov.br**, do **SiSU**, http://www.sisu.mec.gov.br, e da **UFPE**,**https://sisu.ufpe.br/**.

1.6. O envio de documentos será feito de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas. Também será feito o procedimento remoto para atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação PCD (para candidatos com deficiência), em consonância com a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

1.6.1. O envio da documentação digitalizada será EXCLUSIVAMENTE pelo Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE), https://sigps.ufpe.br;

1.6.2 Na etapa recursal, destinada aos(às) candidatos(as) que não obtiverem o parecer favorável da Comissão a qual foi submetido, deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** onde será submetido(a) a uma nova comissão, conforme especifica os **itens 5.7 (PcD) e 6.14 (pretos e pardos)**

2. DA INSCRIÇÃO no SISU

2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico **http://sisu.mec.gov.br**.

2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **19 de janeiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de janeiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. O(A) estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2026.

2.4. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele(a) obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.5. O(A) estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 em até 2 (duas) opções de vaga.

2.6. Ao se inscrever no Processo Seletivo UFPE/SISU 2026, o(a) estudante deverá:

I - Preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;

II - Optar, em ordem de preferência, por curso(s),

III- Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;

IV - A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional)**;

b) às vagas destinadas à ampla concorrência; ou

c) às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência de acordo com a Portaria nº 09, de 05 de

maio de 2017

2.7. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

2.8. **O(A) candidato(a) não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).**

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Para o ingresso na UFPE em 2026 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, grau, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 17/2025 (CEPE/UFPE), disponível na página eletrônica desta UFPE, **https://sisu.ufpe.br/.**

3.2. Será efetivada a reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. A edição 2026 do SiSU adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham **cursado* integralmente o ensino médio em escolas públicas**, observadas as seguintes condições: a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) per capita; b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

3.3.1. Entende-se "cursado", como **concluído com aproveitamento,** ou seja, **concluído e aprovado.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

4.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2026 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026**.

4.2. Será considerado eliminado do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026** para o curso desejado.

4.3. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 4.1, até o número de vagas ofertadas.

4.4. Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos cotistas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.5. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012, e suas alterações, não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e por fim, pelos candidatos de ampla concorrência.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. O envio da documentação ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota, conforme especificado neste Edital de Matrícula. Todos os(as) candidatos(as) com deficiência dos quatro *campi* (Recife, Sertânia, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados(as) na chamada regular, assim como os(as) convocados(as) da Lista de Espera do SiSU 2026, passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

5.2. A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), **tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência**, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.3. Portanto, o(a) candidato(a) PcD deve, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o laudo médico, **com todas as especificações técnicas** (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da verificação e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica. O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.

5.4. Para fins deste Edital **será considerada pessoa com deficiência**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, **as que se enquadram nas seguintes condições:**

5.4.1. ***Deficiência Física*** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.4.2. ***Deficiência Auditiva*** - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

5.4.3. ***Deficiência Visual*** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

5.4.4. ***Deficiência Mental*** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

5.4.5. ***Deficiência Múltipla*** – associação de duas ou mais deficiências.

5.5. É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a), e a consequente eliminação do processo seletivo.

5.6. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados(as) pela Banca de Verificação PCD e receberão o parecer na página de cadastro do sigps (**https://sigps.ufpe.br**)

5.7. Assegurados a ampla defesa e o contraditório, os(as) candidatos(as) à cota PcD que receberem PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Verificação PcD poderão interpor recurso. Após análise do recurso, caso seja deferido, o(a) candidato(a) receberá um e-mail com a data, horário e local onde deverá **comparecer presencialmente** para a nova avaliação, que será realizada por uma nova comissão.

I. A interposição de recurso é realizada, UNICAMENTE, pelos(as) candidatos(as) às cotas de Pessoas com Deficiência que receberam o PARECER DESFAVORÁVEL, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

II. Até o dia 08 de fevereiro, prazo estabelecido para o recurso, deverá o(a) candidato(a) fundamentar o mesmo e interpor o recurso exclusivamente por e-mail: recurso.sisu@ufpe.br

III. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do recurso na página do SIGps (https://sigps.ufpe.br), sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.

6. DO(A) CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

6.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2026, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Anexos IV e IX)

6.2. Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos(das) candidatos(as), conforme as Resoluções nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e 01/2025 (CEPE/UFPE)

6.3. Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

6.4. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) dos quatro *campi* (Recife, Sertânia, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados(as) na chamada regular, assim como os(as) convocados(as) da Lista de Espera do Sisu 2026, habilitados(as) no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2026 deverão, obrigatoriamente, submeter seu vídeo, e documentos digitalizados.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: **www.sisu.ufpe.br**, assim como suas

eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.

6.6. O(A) candidato(a) deverá produzir e enviar o vídeo, **junto com os documentos exigidos**, na plataforma eletrônica SIGPs**(https://sigps.ufpe.br).** A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

6.7. O vídeo produzido pelo(a) estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

a) "Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo SISU/UFPE 2026, me autodeclaro Negro(a)**[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações."

b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1'30'' (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4

c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados em Edital foram anexados

6.8. O(A) candidato(a) deverá acompanhar o resultado da avaliação da Comissão até o dia **07 de fevereiro**, acessando o SIGPS (**https://sigps.ufpe.br**)

6.9. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não validada pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);

II. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado; ou

III. Não enviou o vídeo.

6.10. Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os **aspectos fenotípicos do(a) candidato(a**), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência, documentação ou exames dermatológicos.

6.11. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negróides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.12. Será considerado preto ou pardo o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

6.13. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2026, não servindo para outras finalidades.

6.14. Assegurados a ampla defesa e o contraditório, os(as) candidatos(as) à cota de Pretos e Pardos que receberem PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso. Após análise do recurso, caso seja deferido, o(a) candidato(a) receberá um e-mail com a data, horário e local onde deverá **comparecer presencialmente** para a nova avaliação, que será realizada por uma nova comissão.

> **I. A interposição de recurso é realizada, UNICAMENTE, pelos candidatos às cotas de candidatos(as) Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), que receberam o PARECER DESFAVORÁVEL, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.**
>
> **II. Até o dia 08 de fevereiro, prazo estabelecido para o recurso, deverá o(a) candidato(a) fundamentar o mesmo e interpor o recurso exclusivamente por e-mail: recurso.sisu@ufpe.br**
>
> **III. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do recurso na página do SIGps (https://sigps.ufpe.br), sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.**

7. DO(A) CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) INDÍGENA

7.1. Os(As) candidatos(as) devem enviar, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, a seguinte documentação:

a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br,

b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

c) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

8. DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

8.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
b) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

9. DO(A) CANDIDATO(A) A COTAS DE RENDA

9.1. Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração do Núcleo Familiar preenchida, disponível na página www.sisu.ufpe.br, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, conforme ANEXOS II, III, IV, V e VI.

10. LEGENDA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

AC: Ampla concorrência

LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_I: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_I: Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

11. DA RECEPÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO E PRÉ-MATRÍCULA

11.1. O período destinado à matrícula, para os convocados de primeira chamada, definido pela UFPE, será de 03 a 05 de fevereiro de 2026. Este período compreende todos os atos de recepção de documentos e sua validação.

11.2. O envio dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feito de forma remota, obedecendo ao que

está previsto. Todos os documentos deverão ser enviados **em Formato PDF.**

11.2.1. Em atendimento a Portaria MEC nº 360/2022, o envio de documentos pelos(as) candidatos(as) **será exclusivamente por meio digital**.

11.3. A recepção e a validação dos documentos da chamada regular obedecerão aos seguintes prazos, constantes no cronograma abaixo:

DIAS	SUBMISSÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS. VALIDAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA
29/01/2026	A UFPE recebe o arquivo do Inep e prepara o sistema para recepção dos documentos
03 a 05/02/2026 (Até às 23h59)	**Os(as) candidatos(as)** enviam seus documentos para pré-matrícula (análise de toda documentação pela PROGRAD e Comissões), exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br
06/02/2026 (Até às 23h59)	**Os(as) candidatos(as)** que tiveram o **PARECER INCONCLUSIVO** – As comissões de Heteroidentificação ou PcD não finalizaram a análise em virtude da má qualidade do arquivo, cabe ao(à) candidato(a) reenviar o arquivo que atenda às especificações deste edital. • **REENVIO** para retificação de documentação, exclusivamente, através do sistema https://sigps.ufpe.br
	Os(as) candidatos(as) RETARDATÁRIOS submetem os documentos para a pré-matrícula através do sistema https://sigps.ufpe.br. **ATENÇÃO: AQUELES QUE ENVIAREM OS DOCUMENTOS NESTA DATA, PELA PRIMEIRA VEZ, SÓ TERÃO ESTE DIA PARA ENTRAR COM:** • **REENVIO** para retificação de documentação, exclusivamente, através do sistema https://sigps.ufpe.br
	Os(as) candidatos(as) que tiverem documentação com parecer **NEGADO** na pré-matrícula podem realizar a **RETIFICAÇÃO** de documentos neste dia, exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br
07/02/2026 (Até às 23h59)	O Resultado da análise das comissões de heteroidentificação e PCD estará disponível no sistema https://sigps.ufpe.br, tão logo a avaliação tenha sido concluída.
08/02/2026 (Até às 23h59)	**Os(as) candidatos(as)** que tiveram o **PARECER DESFAVORÁVEL,** seja das comissões de heteroidentificação ou da PCD, devem interpor recurso, exclusivamente, pelo e-mail recurso.sisu@ufpe.br **Apenas os candidatos cotistas com parecer DESFAVORÁVEL poderão entrar com recurso.**
Até 11/02/2026	As bancas de heteroidentificação e de PCD serão realizadas de **FORMA PRESENCIAL, NO CAMPUS RECIFE**, para quem encaminhar recursos. • A Prograd irá comunicar a data e local da realização da banca da Comissão de heteroidentificação e de PCD, esta comunicação se dará através do e-mail recurso.sisu@ufpe.br. • Os(as) candidatos comparecerão presencialmente para uma nova análise dos recursos pelas comissões de heteroidentificação e de PCD. **ATENÇÃO:** O Resultado dos recursos às comissões de heteroidentificação e de PCD estará disponível aos candidatos no sistema https://sigps.ufpe.br.

12. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

12.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato **APROVADO** na Chamada Regular, neste processo seletivo, envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFPE.

12.2. Todo candidato listado como APROVADO na Chamada Regular, deverá realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site https://sigps.ufpe.br/sigps do dia 03/02/2026 até às 23h59 do dia 05/02/2026.

12.2.1. Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site **https://sigps.ufpe.br/sigps**, o(a) candidato(a) **APROVADO** na Chamada Regular será redirecionado(a) à página de login do sistema do **gov.br**, na qual deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta **gov.br**, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; mas entendemos que todos os candidatos já fizeram seu cadastro no **gov.br** quando se inscreveram no ENEM, **OU**

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta **gov.br**.

12.3. Após realizar o procedimento informado no subitem 11.2.1, o(a) CANDIDATO(A) deverá retornar à página de login do site **https://sigps.ufpe.br/sigps e:**

a) assim que completar o acesso no **gov.br** a entrada no (SIGPS/UFPE): https://sigps.ufpe.br É AUTOMÁTICA;

b) selecionar o processo seletivo nos cursos presenciais de graduação para ingresso no ano letivo de 2026;

c) clicar em cadastrar documentos;

d) anexar documentação em PDF, atentando para os campos equivalentes;

e) no caso do(a) candidato(a) selecionado(a)/convocado(a) como preto(a) ou pardo(a), enviar o vídeo, conforme as orientações constantes no item 6.7;

f) no caso do(a) candidato(a) selecionado(a)/convocado(a) como pessoa com deficiência (PcD), enviar o laudo, conforme as orientações constantes no item 5.3.

12.4. TERMOS ADOTADOS PELO EDITAL SISU UFPE PARA COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS

a) **Candidatos retardatários**: Candidatos que perderam o prazo regular para envio dos documentos e que poderão enviar no prazo previsto no item 11.3 deste edital

b) **Candidatos com parecer NEGADO**: Estes poderão efetuar reenvio dos documentos através do sistema sigps, conforme prazo previsto no item 11.3 deste edital

c) **Candidatos cotistas com parecer INCONCLUSIVO**: Candidatos cotistas, que enviaram um arquivo ilegível (ou vídeo corrompido), e que deve ser reenviado para que a Comissão a qual se destina sua cota (PcD ou Heteroidentificação) possa realizar a avaliação. Estes poderão efetuar reenvio dos documentos referentes à cota através do sistema sigps, conforme prazo previsto no item 11.3 deste edital

d) **Candidatos cotistas com parecer DESFAVORÁVEL**: Estes poderão entrar com recurso referente à cota através do e-mail recurso.sisu@ufpe.br, conforme prazo previsto no item 11.3 deste edital

12.5. SÓ SERÃO ACEITOS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA INDICADA.

12.6. SERÁ ELIMINADO do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026** o(a) candidato(a) que:

I. Não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026.**

II. No ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las através da documentação especificada no item 4 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026**;

III. SOBRE DUPLO VÍNCULO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (conforme a Lei 12.089 de 2009):

a) Os(As) candidatos(as) que possuírem vínculo ativo, na UFPE, poderão permanecer vinculados(as) **até o início das aulas do novo curso**, com ingresso no ano letivo de 2026.

b) Os(As) candidatos(as) que possuem vínculo ativo com outras instituições públicas, devem desistir do curso anterior somente **depois do envio e validação dos documentos na UFPE. Mas, também poderão permanecer vinculados(as) àquele curso até o início das aulas do novo curso, na UFPE, com ingresso no ano letivo de 2026.**

IV. Se constatado, **a qualquer tempo**, que o(a) candidato(a) omitiu informações, apresentou dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá a UFPE adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

12.7. Todos os selecionados da chamada regular e os convocados da Lista de Espera deverão enviar a **DOCUMENTAÇÃO (no Formato PDF),** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados (apresentada na plataforma de submissão de documentos):

a) vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO I**

b) vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional)**. **VER ANEXOS II a X**

c) os laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as) das modalidades LB_PCD e LI_PCD **(vagas destinadas às pessoas com deficiência)** serão analisados por uma Comissão para fins de validação. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a uma perícia médica presencial que será agendada posteriormente.

OBS: Em caso de necessidade de envio de mais de um documento em algum campo, esses deverão ser compilados e enviados em um único arquivo.

12.8. Os(As) candidatos(as) que precisarem de auxílio para cadastrarem seus documentos, presencialmente, na plataforma sigps deverão agendar através do email coordingresso.prograd@ufpe.br

13. DA MATRÍCULA ACADÊMICA AO INÍCIO DAS AULAS

13.1 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todos os componentes obrigatórios do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de rematrícula o(a) aluno(a) poderá, por meio do sistema acadêmico vigente e com auxílio da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. **O acesso só será disponibilizado no início das aulas de cada entrada (1ª ou 2ª).**

13.2. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO**. **Estão obrigados(as) a permanecer matriculados(as) em, pelo menos, um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à PROGRAD.**

13.3. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (envio dos documentos), fazendo contato

diretamente com a Coordenação do curso.

13.4. O início das aulas do primeiro semestre está previsto para o dia 02 de março de 2026

13.5. O início das aulas do segundo semestre está previsto para o dia 10 de agosto de 2026

13.6. Em caso de dúvidas, fazer contato através do e-mail: sisu@ufpe.br

14. DO REMANEJAMENTO PARA A PRIMEIRA ENTRADA

14.1. Todos os(as) candidatos(as) selecionados(as) ou convocados(as) para ingresso na segunda entrada poderão ser remanejados(as) para a primeira entrada.

14.2. Todos deverão acompanhar os remanejamentos que são publicados na página www.sisu.ufpe.br. Caso sejam remanejados(as) e não compareçam às aulas, serão reprovados(as) em todas as disciplinas do primeiro período.

14.3. Poderá haver remanejamento de candidatos(as) para a primeira entrada sempre que houver convocação da Lista de Espera, devendo isto ocorrer até o início do primeiro semestre letivo (2026.1). Decorridos pelo menos 10 dias do semestre letivo.

15. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) DA LISTA DE ESPERA

15.1. O MEC irá disponibilizar a Lista de Espera, ao final do registro das presenças da chamada regular no sistema.

15.2. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2026, por meio de convocação.

15.3. Para constar da lista de espera da qual trata o item 15.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU/MEC o interesse pela vaga, no período de 29 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica **www.mec.gov.br**.

15.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

15.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenham vagas disponíveis, que poderão surgir em decorrência de desistências.

A seguir, colocaremos o cronograma da publicação da lista nominal dos convocados da lista de espera.

SERÁ PUBLICADO UM EDITAL DE CADA CONVOCAÇÃO, NA PÁGINA SISU.UFPE.BR, COM O CRONOGRAMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

CRONOGRAMA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS		
LISTA	**DATA**	**DIVULGAÇÃO**
1ª Convocação da Lista de Espera	20 de fevereiro	Página sisu.ufpe.br
2ª Convocação da Lista de Espera	13 de março	
3ª Convocação da Lista de Espera	06 de abril	
4ª Convocação da Lista de Espera	24 de abril	
5ª Convocação da Lista de Espera	11 de maio	

6ª Convocação da Lista de Espera	Até 29 de maio	

Recife, 12 de janeiro de 2026

Shirley Cristiane Monteiro da Silva
Diretora de Gestão Acadêmica

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE
AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;
III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros.
IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

VI – Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs. 2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

Obs. 3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:
I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/ ;
II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_PP – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
VII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE.
VIII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da

Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior**. (Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

- **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

- **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU;**
II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU;**
III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo**;**
II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**
III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU;**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**
II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

- **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU;**
II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

- **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**
III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_I – Candidatos autodeclarados indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
VII - Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de:
a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;
b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.
Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

VIII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior**. (Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

- **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

- **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU;**
II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU;**
III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo**;**
II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**
III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU;**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**
II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

- **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU;**
II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

- **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**
III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VII - Autodeclaração de Pertencimento Quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível na página www.sisu.ufpe.br);

b) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, **OU;**

c) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

VIII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior**. (Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/ ; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

- **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU;**

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU;**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU;**

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo**;**

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU;**

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

- **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU;**

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

- **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_PCD - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página https://sisu.ufpe.br/; devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;
VII - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.
VIII - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica.
IX - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior**. (Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

- **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver) ;
IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

- **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU;**
II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU;**
III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo**;**
II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**
III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU;**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**
II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

- **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU;**
II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

- **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**
III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco.
VII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior**. (Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

- **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver) ;

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

- **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU;**

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU;**
III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo**;**
II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**
III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU;**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**
II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

- **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU;**
II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

- **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**
II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU;**
III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_PP - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE.

VII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs. 6: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/ ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_I - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
VI - Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de:

a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;
b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

VII – Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da

Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs. 6: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/ ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO IX

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
VI - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.
VII - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica.
VIII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que

os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs. 6: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/ ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO X

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (https://www.tse.jus.br) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI – Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs. 6: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página https://sisu.ufpe.br/ ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO XI
CRONOGRAMA

Inscrições via Internet na página do Sisu	De 19 a 23/01/2026
Resultado dos selecionados	Previsto para 29/01/2026
Matrículas (envio dos documentos)	03 a 05/02/2026
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD da 1ª chamada	Data provável: Até 07 de fevereiro
Interpor Recursos das comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada POR EMAIL	Até 08 de fevereiro
Resultado dos recursos das Comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada	Até 12 de fevereiro
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisu	29/01/2026 a 02/02/2026
Início das aulas do primeiro semestre	02 de março
Início das aulas do segundo semestre	10 de agosto